

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022– Menor Preço por Item
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses**

Aos 19 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nos termos do “Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2022, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016, resolvem lavrar a presente Ata, para **REGISTRAR** os preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Empresa: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº: 10.414.625/0001-53, com sede Rua 03, Quadra B, Lotes 04/09, Chácara 94 – Loja 110, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF, CEP: 72005-825, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. Guilherme Alves Mendes, CPF nº 721.160.131-00, RG nº 1.993.564 SESP/DF, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CANETA RETRÁTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA: Caneta Esferográfica Retrátil em resina termoplástica, corpo translúcido azul e prata, acionador de ponteira metalizado, com escrita na cor azul. Tipo de gravação: Impressão silkscreen. Medidas para gravação (Cx): 5,5 cm x 3. Pedido Mínimo 100 unidades. Arte fornecida pelo contratante	10.000	R\$ 3,30	R\$33.000,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

04	<p>KIT ESTOJO PARA CANETA - MATERIAL EM PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 1 CANETA METÁLICA COM DETALHES CROMADOS NA COR AZUL: Estojo para caneta, material em papelão resistente, espessura mínima 2,5mm Medidas para gravação (CxL): 4,2 cm x 1,8 cm. Tamanho total do estojo (CxLxE): 7,8 cm x 6,8 cm x 2,5 cm. GRAVAÇÃO A LASER. COR DO ESTOJO: a definir Gravação em placa de metal medindo 4,5 X 2,0cm Caneta metálica na cor azul com detalhes cromados, material em metal. Material com gravação a laser. Cor da escrita: a definir Dimensões para gravação 2,5cm X1,0cm Pedido Mínimo 100 unidades. Arte fornecida pelo contratante</p>	1.000	R\$ 24,97	R\$ 24.970,00
09	<p>MOCHILA CINZA E PRETA confeccionada em Polyester 600D e Polyester 1680D com forro 201T. Conta com alças ajustáveis, oito compartimentos, e um deles ideal para laptops de 15". Outro compartimento com divisórias para canetas, chaveiros, celular. Alça de mão reforçada com cabo de aço e PVC. Possui fivelas de segurança nas laterais e nas alças. Todo o fechamento da mochila é por meio de zíper de metal. Gravação em placa de metal medindo 6,0 X 3,0cm Gravação na placa será realizada pela empresa contratada. Pedido Mínimo de 50 unidades. Capacidade: 38 litros. Arte fornecida pelo contratante</p>	1.000	R\$ 136,00	R\$ 136.000,00
12	<p>MOCHILA EM POLIÉSTER REFORÇADO: Top em poliéster reforçado na cor preta com detalhes prata e viés refletivo de segurança na parte frontal na cor prata, com 07 compartimentos, sendo 05 internos, entre estes 01 compartimento protegido e acolchoado com EVA para Notebook 15"./ Bolso frontal com compartimento extra com 6 divisões, sendo 03 porta canetas, 01 porta celular, 01 porta caderno de anotações mais 01 tela com zíper para documentos, pen drive ou outros objetos pequenos/ Dois</p>	2.000	R\$ 199,00	R\$ 398.000,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	<p>compartimentos laterais externos, sendo um com zíper e outro com tela e elástico./ Fechamento da mochila através de zíper reforçado com puxador metálico e cordão/ Alças anatômicas, acolchoadas e ajustáveis para ombros. Alça superior em nylon reforçado, costurado e rebitado com acabamento emborrachado. / Fundo da mochila acolchoado com EVA para proteção e costas com acolchoado anatômico em tela para maior conforto. / Forração e acabamento interno em nylon cinza com arremates em debrum preto. / Capacidade 34 litros.</p> <p>Dimensões: Altura: 430 mm, Largura: 350 mm, Profundidade: 225 mm.</p> <p>Pedido Mínimo de 50 unidades</p> <p>Nas cores Predominante: Preta, Azul, Verde, Branca e Marrom.</p> <p>Espaço logomarca bordada: 15X5 CM</p> <p>Arte fornecida pelo contratante</p>			
14	<p>PORTA TÊNIS</p> <p>Porta tênis - Produzida em poliéster conta com alça manual resistente e fechamento com zíper. Dimensões (LxAxC): 10x36x18 cm. Logomarca silkada: 15cm x 5cm. Arte criada/desenvolvida e fornecida pelos contratantes.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 50.</p> <p>Arte fornecida pelo contratante</p>	1.000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
19	<p>NECESSAIRE C/ DOIS COMPARTIMENTOS</p> <p>Feita de poliéster com dois compartimentos. Disponível em várias cores. Gravação da logomarca em 1 cor já inclusa. Tamanho aproximado: 21 x 15 x 12 cm</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 50</p> <p>Arte fornecida pelo contratante</p>	2.000	R\$ 16,60	R\$ 33.200,00
20	<p>NECESSAIRE EM PVC</p> <p>Com um compartimento. Disponível em várias cores. Gravação da logomarca em 1 cor já inclusa. Quantidade mínima por pedido: 50.</p> <p>Tamanho aproximado: 18 x 12 x 6,0 cm.</p> <p>Arte fornecida pelo contratante</p>	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

22	BRAÇADEIRA PARA CELULAR E/OU PARA OBJETO TOCADOR DE ÁUDIO DIGITAL E/OU ARMAZENADOR DE DADOS: Em material de neoprene, personalizada com logo 01 cor. Espaço para gravação: 6,0cm X 3,0cm. Em silk. Fecho em velcro. Cor: Preta. Pedido Mínimo de 100 unidades. Arte fornecida pelo contratante	1.000	R\$ 17,00	R\$17.000,00
27	SQUEEZE PERSONALIZADO Squeeze em polietileno 500 ml, com bico em PVC, personalização em silk. Cor da tampa a definir no momento do pedido. Área de gravação: 6cm x 9cm em ambos os lados. Quantidade mínima por pedido: 100 Arte fornecida pelo contratante	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
28	SQUEEZE PERSONALIZADO Squeeze em polietileno 750 ml, com tampa de rosca com encaixe preciso e rápido, bico retrátil com vedação, personalização em silk. Cor da tampa a definir no momento do pedido. Área de gravação: 6cm x 9cm em ambos os lados. Quantidade mínima por pedido: 50. Arte fornecida pelo contratante	5.000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
30	SQUEEZE PERSONALIZADO 300 ml, em polietileno virgem (atóxico), com bico em PVC, cores a definir, personalização em silk. Cor da tampa a definir. Peso: 48g/Medidas: 12,0 cm. de altura X 7,0 cm de diâmetro. Área de gravação: 6 x 9 cm em ambos os lados Cor: a definir Pedido Mínimo de 100 unidades. Arte fornecida pelo contratante	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
31	COPO SQUEEZE 750 ml, em polietileno virgem (atóxico), interior revestido com manta térmica, tampa com sistema de vedação. Cor: a definir. Mola/Mixer ball, marcação em ml, de 100ml até 750ml, peso 120 gramas. Medidas: 22cm altura x 7,1 cm diâmetro base x 8,1 cm diâmetro boca x tampa 9,5cm diâmetro. Material: plástico, boca larga, misturador em aço, com anti-vazamento, personalização em silk. Pedido Mínimo: de 100 unidades. Área de gravação: 8 x 9 cm em ambos os lados. Arte fornecida pelo contratante	3.000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
36	TÁBUA DE QUEIJOS	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	Feita de bambu com detalhes. Gravação da logomarca a laser já inclusa. Tamanho aproximado: 33 x 19,5 x 1,5 cm. Peso aproximado: 718 g. Arte fornecida pelo contratante			
37	GUARDA-CHUVA INVERTIDO COM FORRO INTERNO Tecido de nylon impermeável preto, possui um mecanismo inovador permitindo que o usuário não se molhe ao entrar e sair de ambientes devido sua abertura invertida. Gravação da logomarca em 1 cor já incluso. Tamanho aprox.: 79,5 cm x 9,4 cm. Aberto: 106 cm. Peso aprox.: 519g. Arte fornecida pelo contratante	150	R\$ 102,00	R\$ 15.300,00
38	GUARDA SOL 2,00 M PERSONALIZADO Com haste central em tubo de alumínio com reforço de madeira inteiriça. Disponível em várias cores. Gravação da logomarca em 1 cor em 4 gomos já inclusa. Armação efeito mola com 08 gomos e 08 varetas 3,60 mm em aço 1040 e 1045. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, arame de amarração 1,65 mm. Haste central em tubo de alumínio trefilado com 1" (25,4 mm) liso com reforço de madeira inteiriça. Lona plástica com cobertura bagum, com espessura 030 a 034 microns, com superfície lisa para evitar impregnação de poluição do tempo. Arte fornecida pelo contratante	100	R\$ 160,00	R\$16.000,00
43	PEN DRIVE GIRATÓRIO Capacidade 04 Gb. Modelo giratório, dimensões de 5.9 x 2 x 1 cm. Peso 0,014g. Espaço para Gravação: 3,0cm X1,0cm. Pedido mínimo: 50 unidades. Arte fornecida pelo contratante	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
47	VISEIRA BRIM Viseira em BRIM (100% Algodão) com regulador em velcro. Disponível em várias cores. Gravação da Logomarca em 1 cor já inclusa, bordada. Pedido mínimo: 20 unidades. Arte fornecida pelo contratante	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
49	BONÉ EM BRIM Em brim, 100% algodão; Regulador em velcro; Logomarca bordada Cores diversas. Quantidade mínima por pedido: 20 unidades. Arte fornecida pelo contratante	2.000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

53	TOALHA FITNESS Toalha Fitness, 100% algodão. Disponível em várias cores. Gravação da logomarca em 1 cor já inclusa, em silk screen. Quantidade mínima por pedido: 20 unidades. Arte fornecida pelo contratante	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
54	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto 100% Algodão. Disponível em várias cores. Gravação da logomarca em 1 cor já inclusa, em silk screen. Tamanho aproximado: 40 cm x 70 cm. Peso aproximado: 110 gramas. Quantidade mínima por pedido: 20 unidades. Arte fornecida pelo contratante	2.000	R\$18,00	R\$36.000,00
55	AGENDA DIÁRIA Agenda diária com espiral, feita de plástico com elástico de cetim para lacre. Disponível em várias cores. Gravação da logomarca em 1 cor já inclusa. Tamanho aproximado: 20 cm x 15 cm. Peso aproximado: 345 g. Quantidade mínima por pedido: 20 unidades. Arte fornecida pelo contratante	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.027.308,00 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e oito reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO não serão obrigados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador/Sesi/Senai autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item acima.

3.3. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os pedidos serão formalizados por meio de pedido de compra. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SENAI-DR/TO e/ou pelo Sesi-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas identificadas com nomes detalhados e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

4.3. Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).

4.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

4.5. Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal.

4.6. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos objetos descritos nesta ATA deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os objetos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO. Responsável pelo recebimento: Fabiana Pereira da Silva Basto, telefone: (63) 3229-5603;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO. Responsável pelo recebimento: Antônia Oliveira Reinaldo, telefone: (63) 3311-1151;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO. Responsável pelo recebimento: Flaviana da Silva Sabino Miranda, telefone: (63) 3549-2400;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI CET -DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Rua SE 05, LT 02, S/N, 104 SUL, CEP-77.020-018, Palmas -TO. Responsável pelo recebimento: Luam Gonçalves Moura, telefone: (63) 3229-5621;
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO. Responsável pelo recebimento: Géssyca Praxedes Almeida Silva, telefone: (63) 3229-5770;
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA - CETEC PALMAS, CNPJ: 03.777.465/0002-22, situado na 201 Norte Av. LO 04 Conj. 3 Lt. 05 – A, Plano Diretor Norte - CEP -77.001-132, Palmas/TO. Responsável pelo recebimento: Maristela Santos de Moraes, telefone: (63) 3229-5658;
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL - TAQUARALTO, CNPJ: 03.777.465/0007-37, situado na Avenida Tocantins, 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol, Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas /TO. Responsável pelo recebimento: Patrícia Rebelo Vaz, telefone: (63) 3225 - 1403;
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CFP PARAÍSO ANTONIO CONCEICAO CUNHA FILHO, CNPJ: 03.777.465/0006-56, situado na R. Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins –TO. Responsável pelo recebimento: Márcio da Silva Xavier, telefone: (63) 3361-3030;
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - DR/TO - Centro de Treinamento de Gurupi, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO. Responsável pelo recebimento: Antônia Oliveira Reinaldo, telefone: (63) 3311-1151;
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína -TO. Responsável pelo recebimento: Jaqueline Costa Tavares, telefone: (63) 35490-02504.

4.7. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal de VENDA deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês. A FORNECEDORA emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento dos materiais. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado,



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais contratados, em conformidade com as prerrogativas desta Ata e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 5.3.

5.3. A FORNECEDORA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

5.4. A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

6.1. As faturas / notas fiscais de VENDA, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi – DR / TO ou do Senai – DR / TO, conforme os dados abaixo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Rua SE 05, LT 02, S/N, 104 SUL, CEP-77.020-018, Palmas -TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA - CETEC PALMAS, CNPJ:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

03.777.465/0002-22, situado na 201 Norte Av. LO 04 Conj. 3 Lt. 05 – A, Plano Diretor Norte - CEP -77.001-132, Palmas-TO.

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - TAQUARALTO, CNPJ: 03.777.465/0007-37, situado na Avenida Tocantins, 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol, Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas –TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CFP PARAÍSO ANTONIO CONCEICAO CUNHA FILHO, CNPJ: 03.777.465/0006-56, situado na R. Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins –TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - DR/TO - Centro de Treinamento de Gurupi, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína -TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações das despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	3.03.02.01.07.01. PJ - Educação Continuada em Esporte – Atleta 30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito Sesi Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020	3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes
29.01.04 – UNEX EDUCAÇÃO	3.03.01.03.01.02. PJ– Robótica pelo Mundo	3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes
29.01.05 – UNEX SSI	3.03.02.02.02.02	3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	PJ - Mobilizar em SST 2020 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito SESI Esporte	
29020202-SESI - SAÚDE E SEGURANÇA - Gurupi	30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito SESI Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020	3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes
29020501-SESI - PROMOÇÃO DA SAÚDE - Araguaína	30601030501-Mobilização Nacional e Regional 3.06.01.03.05.02. PJ – Circuito SESI Esporte 3.03.02.02.02.02 PJ - Mobilizar em SST 2020	3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.01.09 UNIMERCADO	30703020101 ATUACAO COMERCIAL	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.09 UNIMERCADO	30703030101 SUPORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCADO	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.09 UNIMERCADO	40101030102 PJ -CRM FERRAMENTA RELACIONAMENTO CLIENT	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.09 UNIMERCADO	30703020102 CALL CENTER	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

		3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.01.09 UNIMERCADO	30703020101 ATUACAO COMERCIAL	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.09 UNIMERCADO	30703030101 SUPORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCADO	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.09 UNIMERCADO	30703010106 PJ -CRM FERRAMENTA RELACIONAMENTO CLIENT	3.1.01.06.07.002 – Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário
29.01.09 UNIMERCADO	30703020102 CALL CENTER	3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.01.06.07.002 - Publicidade e Propaganda 3.1.05.01 – Prêmios, Condecorações e Brindes 3.1.01.03.07.001 – Vestuário

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. A gestora da Ata de Registro de Preços será a colaboradora Klébia Pontes Fernandes – Gerente Executiva de Saúde e Segurança da Indústria e a fiscalização ficará a cargo dos seguintes colaboradores abaixo:

- UNIMERCADO SESI/SENAI: Géssyca Praxedes Almeida Silva;
- UNIDADE EXECUTIVA DE SSI SESI: Euclides Braga Azevedo;
- UNIDADE SESI DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA: Rojânio Martins da Silva;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- UNIDADE SESI DE SAÚDE E SEGURANÇA DE ARAGUAÍNA: Claudete Vidal Soares Silva;
- CAT – CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR: Flaviana da Silva Sabino;
- UNIDADE SESI DE PALMAS: Ivalde Silva Tavares;
- CIAT – CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADE DO TRABALHADOR: Ricardo Rosa Leal;
- CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA - CETEC PALMAS: Franciscara Mikaely G. Paulino;
- CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA - CETEC ARAGUAÍNA: Jaqueline Costa Tavares;
- CFP PARAISO ANTONIO CONCEICAO CUNHA FILHO: Islaine Ariane Torres e Silva;
- CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL – TAQUARALTO: Vânia Divina Rodrigues Moreira.

8.2. O fiscal da ATA deverá comunicar imediatamente a Gestora da ATA qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos materiais adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

8.3. Ao fiscal da ATA incumbirá o acompanhamento da entrega dos materiais, determinando à empresa FORNECEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da respectiva ATA, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora da ATA.

8.4. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos materiais contratados.

8.5. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e Gestora da ATA, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para o material contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações do SESI/SENAI:

- Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos materiais contratados;
- Fazer a inspeção dos materiais contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos materiais fornecidos para imediata substituição;
- Informar a FORNECEDORA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma desta Ata de Registro de Preço;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9.2. A FORNECEDORA obriga-se a:

- Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes nesta Ata;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Providenciar a troca, as suas expensas, dos materiais entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do material, a FORNECEDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da FORNECEDORA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto desta Ata;
- Manter durante toda a vigência da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos materiais contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma desta Ata por parte da empresa FORNECEDORA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no edital de licitação;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal da ATA, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal da ATA indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os materiais substituídos deverão ser entregues ao Fiscal da ATA;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 SESI/SENAI, Processo Licitatório nº 001/2022 SESI/SENAI-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do Sesi e do SENAI. In verbis:

- Art. 38 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-DR/TO e do SENAI-DR/TO.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO convocarão a fornecedora visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/TO e o Sesi-DR/TO poderão liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE

13.1 A FORNECEDORA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>.

13.2. A Área de Compliance a qualquer momento da vigência desta Ata de Registro de Preços, quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos.

13.3. Havendo enquadramento da FORNECEDORA durante as diligências na bandeira vermelha, ocorrerá a rescisão da Ata de Registro de Preço. No caso da FORNECEDORA ser classificada na bandeira amarela, será inserida na matriz de riscos de fornecedores e acompanhada pela área de Compliance.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.2. A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocada. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação.

14.3. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a FORNECEDORA se obriga a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

14.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A FORNECEDORA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

16.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata de Registro de Preço, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4. As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório em epígrafe e durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas deste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

16.5. Caberá aos CONTRATANTES (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à FORNECEDORA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

16.6. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

16.7. A FORNECEDORA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, das partes CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a FORNECEDORA dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

16.8. A FORNECEDORA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

16.9. A FORNECEDORA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da presente Ata de Registro de Preços.

16.10. A FORNECEDORA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

16.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

16.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1. A FORNECEDORA deverá ofertar prazo mínimo para o exercício do direito de garantia, sendo 30 (trinta) dias para produtos / materiais não duráveis e 12 (doze) meses para produtos / materiais duráveis, a contar da efetiva entrega do produto / material.

17.2. Produtos ou materiais não duráveis são aqueles que se esgotam ao primeiro uso ou em pouco tempo após a aquisição, ou seja, aqueles que são naturalmente destruídos na sua utilização.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

17.3. Os produtos ou materiais duráveis não são necessariamente destruídos pelo consumo. O que pode ocorrer é o desgaste natural com a sua utilização, portanto, caracterizam-se por ter vida útil não passageira.

17.4. Em caso de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se do momento em que se evidenciar o mesmo.

17.5. É importante ressaltar que os prazos acima são em relação a vício, pois a indenização dos danos sofridos está sujeita ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

17.6. Durante o prazo de garantia, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar, sem ônus para os CONTRATANTES, a substituição ou reparo dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

17.7. A FORNECEDORA deverá fornecer aos CONTRATANTES todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO

18.1. A FORNECEDORA responderá, solidariamente, juntamente com o produtor, pelos vícios de qualidade, quantidade e/ou validade (enquanto vigente a garantia), que tornem os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo os CONTRATANTES exigir a substituição dos materiais por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no todo ou em parte, devendo a FORNECEDORA substituir os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após formalmente comunicada, sob pena de aplicação das penalidades elencadas no edital.

18.2. Caso haja a necessidade de substituição de qualquer material, conforme previsto no subitem 18.1, a FORNECEDORA arcará com todos os custos decorrentes da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 Sesi/SENai-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar como se transcrito fosse.

19.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

19.3. A Ata para Registro de Preços não obriga o Sesi/SENai-TO a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

19.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata para Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses. Se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, só será examinada mediante apresentação de documentos que



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 001/2022, com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, e com as demais normais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preço, a empresa abaixo discriminada, através de seu proprietário, juntamente com a Diretora Regional do Senai-DR/TO e a Superintendente do Sesi-DR/TO.

Palmas -TO, 19 de setembro de 2022.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do Senai- DR/TO

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO
Superintendente do Sesi-DR/TO

GUILHERME ALVES MENDES
Proprietário da Blend BR Comércio de
Artigos Promocionais e Serviços
de Transporte EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF: